

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Lido no Expediente da Sessão
do dia 02/12/98

PROJETO DE LEI N.º 028/98

Secretário

Súmula: altera dispositivos da Lei
Municipal n.º 036/97.

O Prefeito Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, encaminho à Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1.º - Os incisos I e II do parágrafo primeiro do art. 22 da Lei Municipal n.º 036/97 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22.

Parágrafo primeiro -

- I- profissional com curso superior: R\$ 154,50 (cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos);
- II- profissional sem curso superior: R\$ 77,25 (setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).”

Art. 2.º - O parágrafo terceiro do art. 43 da Lei Municipal n.º 036/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43.

Parágrafo terceiro - A licença a que se refere o inciso I, quando se tratar de atividade permanente em estabelecimento fixo ou não, terá validade de doze meses, devendo sempre ser renovada após cada período, na forma da lei.”

Art. 3.º - O art. 91 da Lei Municipal n.º 036/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 91 - Fica instituída a Unidade Fiscal do Município, no valor de R\$ 41,20 (quarenta e um reais e vinte centavos).”

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro,

LOUVANIR MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Aprovado em 1.ª Discussão
Por UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 16/12/98

Presidente

Aprovado em 2.ª Discussão

Por UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 16/12/98